



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
2019TR001321 CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE CONSÓRCIO LAMBARI
Processo: SCC 16228/2020**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.344/0001-40, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 2º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONCEDENTE”, neste ato representado por seu Titular, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA, Secretário de Estado da Infraestrutura**, Maj, brasileiro, casado, residente à Rua João Pinto Duarte Silva, 1172, Bairro Córrego Grande, CEP 88037-001 na cidade de Florianópolis, portador do CPF nº036.150.249-40, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI**, consórcio público Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, Bairro Centro no Município de Concórdia/SC, participe doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **CATIA TESSMANN REICHERT**, Prefeito Municipal de ALTO BELA VISTA/SC, portador de RG nº 1.877467-9, inscrito no CPF nº 017.160.299-45, residente e domiciliado na Rua São Vicente, Bairro Centro, S/N Bairro, Alto Bela Vista/SC resolvem **ALTERAR** a “**Clausula Trigésima Segunda– Da vigência**” do Convênio, que tem como objeto a **Manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da “**Cláusula Trigésima Segunda – Da vigência**”, do Convênio em epígrafe, para prorrogar a sua vigência até o dia **31/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste **Termo Aditivo**.

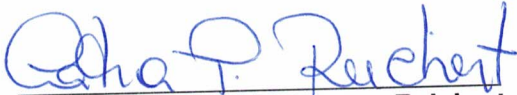
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente **Termo Aditivo** terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade



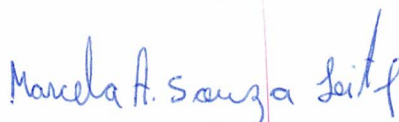
Catia Tessmann Reichert
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito de Alto Bela Vista/SC

1 - TESTEMUNHA

Assinatura: 

069.249.349-27
CPF

2 - TESTEMUNHA



960000230-49
CPF

